



AEDS - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
FACHUSC - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL
Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

EDITAL Nº 05/2014

A comissão eleitoral constituída através da portaria nº 06 de 03 de novembro 2014 para coordenar os trabalhos das eleições de Apoio Pedagógico dos Cursos de Letras, de Geografia, de Pedagogia, de História, de Matemática e de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC – faz saber a todos os interessados, que as referidas eleições serão realizadas nos termos do presente edital, observado o Regimento da FACHUSC.

CAPÍTULO I **DA DATA DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º. As eleições serão realizadas no dia 17 de novembro do corrente ano no prédio da FACHUSC.

CAPÍTULO II **DOS REQUISITOS PARA SER CANDIDATO**

Art. 2º. Podem ser candidatos aos cargos de Apoio Pedagógico dos Cursos de Letras, Geografia, Pedagogia, História, Matemática e Ciências Biológicas:

I - o professor que tem efetivo exercício no magistério da FACHUSC;

II - possua no mínimo certificado de pós – graduação em especialização na área do curso ou, ainda, que esteja cursando, mediante declaração expressa pela Instituição responsável.

Parágrafo Único – Não pode ser candidato a quaisquer dos cargos referidos no caput, o professor que esteja de licença médica, licença prêmio ou licença sem vencimento ou que não esteja quite com a justiça eleitoral, até a publicação do presente edital.

CAPÍTULO III **DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

Art. 3º. Os interessados a disputarem os cargos referidos no caput do artigo anterior deverão requerer o registro de candidatura à comissão eleitoral no período de 05 a 07 de novembro do ano em curso.

Art. 4º. O pedido de registro de candidatura terá que ser acompanhado da seguinte documentação:

I - cópias da cédula de identidade e do CPF;



AEDS - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
FACHUSC - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL
Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

II - declaração firmada pelo setor de pessoal da AEDS de que faz parte do quadro efetivo da FACHUSC.

III – cópia do comprovante da última eleição.

IV - cópia do certificado de conclusão do curso de pós – graduação, ou declaração de cursando.

Parágrafo Único – O não atendimento a qualquer ou quaisquer dos requisitos supracitados, incorrerá na anulação do registro da candidatura.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Art. 5º. Estão habilitados a votar:

I - os servidores técnico-administrativos que prestam serviço para cursos específicos, votarão apenas para os respectivos cursos.

II - os professores que lecionam nos Cursos de Letras, de Geografia, de Pedagogia, de História, de Matemática e de Ciências Biológicas, votarão para ambas os Apoios Pedagógicos .

III - os professores que lecionam em apenas um dos cursos (Letras, Geografia, de Pedagogia, de História, de Matemática e de Ciências Biológicas), votarão especificamente no referido

IV - todos os estudantes devidamente matriculados nos Cursos de Letras, de Geografia, de Pedagogia, de História, de Matemática e de Ciências Biológicas da FACHUSC, no segundo semestre do ano em curso, desde que não tenham efetuado o trancamento do Curso.

Art. 6º. Não podem votar:

I - o servidor de qualquer seguimento da FACHUSC que esteja afastado das suas funções por motivo de licença médica, licença sem vencimento ou licença prêmio até a publicação do presente edital.

II - os servidores da FACHUSC que estejam à disposição de qualquer órgão da Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal.

Art 7º. Em razão da proporcionalidade do voto, serão instaladas 08 (oito) seções de votação com a distribuição das urnas da seguinte forma:

I - seção A, onde votarão somente os professores, com seis urnas instaladas; uma para o depósito dos votos do Curso de Letras, de Geografia, de Pedagogia, de História, de Matemática e outra de Ciências Biológicas, localizada na Biblioteca da FACHUSC



AEDS - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
FACHUSC - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL
Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

II - seção B, onde votarão somente os estudantes do Curso de Letras, localizada no Anexo da FACHUSC na Escola Dom Malan;

III - seção C, onde votarão somente os estudantes do Curso de Geografia, localizada no Anexo da FACHUSC na Escola Dom Malan ;

IV - seção D, onde votarão somente os estudantes do Curso de Pedagogia, localizada no prédio da FACHUSC ;

V - seção E, onde votarão somente os estudantes do Curso de História, localizada no Anexo da FACHUSC na Escola Pais e Mestre;

VI - seção F, onde votarão somente os estudantes do Curso de Matemática, localizada no Anexo da FACHUSC na Escola Pais e Mestre;

VII - seção G, onde votarão somente os estudantes do Curso de Ciências Biológicas, localizada no Anexo da FACHUSC na Escola Pais e Mestre,

VIII - seção H, onde votarão somente os servidores do corpo técnico – administrativo, com uma urna instalada; uma, para o depósito dos votos do Curso de Letras, de Geografia, de Pedagogia, de História, de Matemática e Ciências Biológicas, localizada na Biblioteca da FACHUSC;

Parágrafo único – o eleitor poderá votar ainda que não apresente documento com foto, desde que seu nome conste na folha de votação e não haja dúvida quanto a sua identificação.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 8º. Recebida a urna e ata de votação, a comissão eleitoral passará de imediato a proceder a apuração dos votos.

Art. 9º. Concluída a apuração, o número de votos válidos apurados serão lançados na fórmula de cálculo previsto no artigo 10 do presente edital para concluir-se pelos candidatos eleitos, com a respectiva proclamação, sendo de tudo lavrada a ata de apuração, assinada por todos os presentes.

Art. 10º. A fórmula que definirá o candidato eleito será:

LEGENDA:

VP - número de votos válidos dos professores

VF - número de votos válidos dos funcionários

VE - número de votos válidos dos estudantes

RG - Resultado Geral

P - votos dos professores de cada chapa

F - votos dos funcionários de cada chapa

E - votos dos estudantes de cada chapa



AEDS - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
FACHUSC - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL
Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

RG = (P + F + E) X 100

3x VP

3x VF

3x VE

Parágrafo Único - Para se obter o número de votos dado ao candidato aplicar-se-á o percentual obtido sobre o número de votos válidos dados ao candidato.

Art. 11º. Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos, respeitada a proporcionalidade entre os votantes conforme disposto no Artigo anterior.

Parágrafo Único - O candidato eleito deverá comparecer à sala da direção no dia 20 de novembro do corrente para maiores informações quanto a sua agenda de trabalho e posterior nomeação através de portaria da Presidência da AEDS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Os candidatos ao cargo de Apoio Pedagógico de Curso poderão, a partir do pedido de Registro de Candidatura, fazer divulgação de sua campanha usando dos meios lícitos e morais, podendo, inclusive, fazer visitas nas salas de aulas por tempo não superior a 15 minutos.

Parágrafo único – O pedido de Registro de Candidatura poderá ser feito no horário das 08h às 13h e das 18h às 21h com a secretária da Comissão Eleitoral.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Salgueiro, 03 de novembro de 2014.

COMISSÃO ELEITORAL:

Maria Leonice Santos Oliveira
Presidente

Rosivan Lucas da Silva
Secretária

José Pinheiro do Monte
Membro

Kenny de Lima Almeida
Membro

Zenicláudio Cruz de Oliveira
Membro